



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 034/2018 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024/91 de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA, e, conforme deliberação em Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2018,

RESOLVE: Publicar o Regulamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais:

REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais, tem por finalidade mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD e promover discussões visando garantir a proteção e os direitos de crianças e adolescentes, entre eles o pleno acesso às políticas sociais, o enfrentamento das diversas formas de violência, a participação em diversos espaços sociais e a igualdade e valorização da diversidade, reunindo-se conforme dispuser este Regulamento, para:

- I. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III. Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- V. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
- VI. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente; e
- VII. Eleger e referendar os delegados que participarão da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais, terá como temário: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**

Art. 3º - Os Eixos Temáticos, definidos pelo CONANDA e indicados pelo CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná são:

- I. 1º Eixo: “Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social”;
- II. 2º Eixo: “Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes”;
- III. 3º Eixo: “Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes”;
- IV. 4º Eixo: “Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes”;
- V. 5º Eixo: “Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes”.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO





Art. 4º - A IX Conferência Municipal será realizada no dia 24 de Novembro de 2018, das 08h às 18h na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, R. Veríssimo Marques, 699 – Centro.

Art. 5º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução n. 20/2018 – CMDCA/SJP, com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A IX Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes terá como dinâmica:

- I. 1ª – Aprovação do regimento da Conferência Municipal;
- II. 2ª – Palestra sobre temário geral;
- III. 3ª – Trabalhos em grupo para debates e elaboração de propostas na área de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme material de apoio e propostas oriundas da rede de proteção relacionadas aos cinco eixos temáticos.
- IV. 4ª – Escolha e homologação dos delegados participantes da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá em data e local a ser definido;
- V. 5ª – Escolha e homologação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais – gestão 2018/2021;
- VI. 6ª – Plenária final com apresentação e aprovação das propostas finais dos grupos de trabalho e moções.

CAPÍTULO III DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 7º - Poderão participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

- I. 42 Delegados Natos, sendo:
 - 32 (trinta e dois) delegados Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus respectivos suplentes;
 - 10 (dez) Delegados Conselheiros Tutelares;
- II. 118 Delegados Inscritos, sendo:
 - 14 (quatorze) Delegados representantes governamentais, indicados pelo Poder Público, sendo: Secretaria de Habitação (1), Secretaria de Turismo (1), Gabinete de Gestão Integrada (2), Secretaria de Trânsito (1), Guarda Municipal (2) e Secretaria de Assistência Social (7);
 - 20 (vinte) Delegados representantes da sociedade civil (entidades e movimentos sociais), inscritos pelo Portal da Prefeitura Municipal e/ou na Secretaria Executiva do CMDCA;
 - 56 (cinquenta e seis) Delegados adolescentes, oriundos dos serviços que atendem crianças e adolescentes, inscritos pelo Portal da Prefeitura Municipal e/ou na Secretaria Executiva do CMDCA;
 - 8 (oito) Delegados do Sistema de Justiça, sendo indicados por: Defensoria Pública (1), Cense (3), Delegacia (1), Ministério Público (2), Vara da Infância (1);
 - 18 (dezoito) Delegados que atuem na rede de proteção, indicados pelas Redes Municipais;
 - 02 (dois) Delegados representantes do legislativo, sendo indicados pela Comissão de Assuntos da Criança, Adolescente e Idoso.
- III. Totalizando: 160 (cento e sessenta) delegados.

Art. 10º - Será permitido o credenciamento de 20 (vinte) observadores, conforme a ordem de inscrição, até o limite das vagas.

Art. 11º - Os conferencistas nas condições de Delegados terão direito a voz e voto, e Observadores terão somente direito a voz.





Art. 12º - As inscrições dos participantes para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pelo Portal da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Executiva do CMDCA, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Joinville, 2109 – São Pedro, de 15 de outubro a 04 de novembro, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e/ou representante indicado pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 14º - A Comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contemplará paritariamente representantes Governamentais e não Governamentais.

Art. 15º - A Comissão Organizadora escolhida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as seguintes atribuições:

- I. Organizar a IX Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- II. Definir local e data para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de São José dos Pinhais;
- III. Elaborar e aprovar a proposta de Regimento Interno da IX Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- IV. Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais;
- V. Propor a programação da IX Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- VI. Indicar a composição da mesa da IX Conferência Municipal de São José dos Pinhais;
- VII. Elaborar o material de divulgação do evento e encaminhar os procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- VIII. Estimular a participação da sociedade civil;
- IX. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- X. Indicar os (as) palestrantes, debatedores (as) dos temas a serem tratados e coordenadores, facilitadores e digitadores dos grupos de trabalho;
- XI. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- XII. Definir a distribuição dos (as) conferencistas nos grupos de trabalho por eixos temáticos.

Art. 16º – A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para auxiliar na execução dos trabalhos, que terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo;
- II. Elaborar o material de divulgação do evento;
- III. Contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- IV. Convidar autoridades;
- V. Credenciar os(as) Delegados(as) e Observadores(as) do Município;
- VI. Providenciar as atividades compreendidas pelo cerimonial;
- VII. Oferecer material técnico e de apoio;
- VIII. Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno;
- IX. Encaminhar as propostas finais da IX Conferência Municipal de São José dos Pinhais.





Art. 17º - Todo material de apoio e documentação relacionados à IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais estará disponível no Portal dos Conselhos - CMDCA (<http://www.conselhos.sjp.pr.gov.br>).

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 18º - As despesas com a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais correrão por conta do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José dos Pinhais, 03 de outubro 2018.

Cleverson Luis Nogueira
Presidente do CMDCA

